# Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.


## ANO XI – EDIÇÃO 3394 – DATA 25/11/2025

## SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO


- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

# DECRETO NORMATIVO

**DECRETO Nº 14.218, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Autoriza o funcionamento de estabelecimentos comerciais em horários excepcionais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições,

Considerando a celebração do Acordo entre o Sindicato do Comércio e do Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana, sobre o funcionamento do comércio em função da semana da **Black Friday,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Feira de Santana, no período abaixo especificado:

**I. dias 27 e 28 de novembro de 2025 (quinta à sexta-feira), até às 20 horas;**
**II. dia 29 de novembro de 2025 (sábado), até às 18 horas.**

**Art. 2º -** O disposto no artigo anterior não impede o pagamento de horas extraordinárias, assim como de qualquer outro adicional devido, ou benefício, consoante a legislação trabalhista ou Convenção Coletiva de trabalho.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

# LICITAÇÕES

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 82-2025-02L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82-2025-PE. OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Encoder de Áudio e Vídeo HD/SD/1 SEG para Sistema de TV Digital no padrão ISDBT-B para trabalho do setor de transmissão da Superintendência de Televisão e Rádio. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **M&P ENGENHARIA RF LTDA**. **VALOR: R$ 75.000,00**. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: **06/11/2025**. Feira de Santana, **24/11/2025**. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 82-2025-02L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82-2025-PE**. **CONTRATO: 410-2025-02C**. **CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: M&P ENGENHARIA RF LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Encoder de Áudio e Vídeo HD/SD/1 SEG para Sistema de TV Digital no padrão ISDBT-B para trabalho do setor de transmissão da Superintendência de Televisão e Rádio. ASSINATURA DO CONTRATO**: 06/11/2025**. **VALOR: R$ 75.000,00**. Feira de Santana, 24/11/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

---

**COMUNICADO – CANCELAMENTO DA ATA 23-2025-11RP – LICITAÇÃO 66-2025-11L PREGÃO ELETRÔNICO 66-2025-PE. OBJETO**: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para manutenção das unidades de saúde do município de Feira de Santana - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Informamos o **CANCELAMENTO DA ATA Nº 23-2025-11RP** do supracitado pregão eletrônico. Feira de Santana, 24/11/2025. **Rodrigo Santos Matos –** Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**COMUNICADO – CANCELAMENTO DO ITEM 122 – LICITAÇÃO 66-2025-11L PREGÃO ELETRÔNICO 66-2025-PE. OBJETO**: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para manutenção das unidades de saúde do município de Feira de Santana - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Informamos o **CANCELAMENTO DO ITEM 122** do supracitado pregão eletrônico. Feira de Santana, 24/11/2025. **Rodrigo Santos Matos –** Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-2025-521I - Processo Administrativo Nº 728-2025. Repartição Interessada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA**. **Objeto:** CURSO CERTIFICA RPPS PRESENCIAL, PLATAFORMA DE ENSINO 60 DIAS E PROVAS DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** LEMA TREINAMENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$8.094,00. **Amparo legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 08/10/2025**. MIDIÃ LEITE DOS SANTOS. DIRETORA PRESIDENTE.**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 367-2025-11I - Processo Administrativo Nº 777-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA DO EQUIPAMENTO GENEXPERT, NÚMERO DA SÉRIE 804443, DO LABORATÓRIO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO DR. LEONE COELHO LEDA - CSE**. CONTRATADA:** CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 32.630,01**. Amparo legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, **23**/10/2025**. RODRIGO SANTOS MATOS. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 367-2025-11I – CONTRATO N° 392-2025-11C - Processo Administrativo Nº 777-2025. Contratante:** Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA DO EQUIPAMENTO GENEXPERT, NÚMERO DA SÉRIE 804443, DO LABORATÓRIO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO DR. LEONE COELHO LEDA - CSE. **CONTRATADA:** CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 32.630,01. **Assinatura do Contrato:** 19/11/2025. Feira de Santana, 24/11/2025. **RODRIGO SANTOS MATOS. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

**LICITAÇÃO Nº 44-2025-22L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45-2025-PE** - **Objeto:** Aquisição de móveis, equipamentos de informática e eletrodomésticos, através do Ministério das Mulheres, convênio nº 951957/2023. **Tipo**: Menor Preço por Item. **Data**: 08/12/2025 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 24/11/2025. **Mariane Jerusa das Neves – Núcleo Preparatório.**

---

**TERMO ADITIVO Nº 438-2025-05AC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SOFTWAREDATA SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA.** Aditar o Contrato nº 526-2023-05C, firmado em 03/07/2023, Fica estabelecido que o **contratante** deverá pagar à **contratada**, a título de **reajuste**, o valor de **R$ 160.656,00** correspondente a um percentual aproximado de **5,32%**, calculado com base no **IPCA acumulado no período de 21 de junho de 2024 a 20 de junho de 2025**, com efeitos retroativos aos pagamentos realizados a partir de **03 de julho de 2025.** Em razão desse reajuste, o **custo anual do contrato** passará a ser de **R$ 3.181.872,00.** Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de **R$ 9.224.304,00**. **DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 60-2025-09L CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 60-2025-CE - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para complementação de obra da creche pró infância tipo 1, conjunto Sitio Matias, no Município de Feira de Santana - Bahia. **REQUERENTE:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES – DGCC. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO / CONTRARRAZÃO. **INTERESSADAS:** MULTIMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA/FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA. Conforme Decisão que diz: "Diante do exposto, e utilizando-se do princípio da autotutela, pelo qual o poder público pode de anular os atos ilegais e a faculdade de revogar os inoportunos, sempre visando o interesse público, resolve a Agente de Contratação rever o seu ato, conjuntamente com a equipe de apoio, e considerar a empresa **FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA INABILITADA. RATIFICO** a referida Decisão. Feira de Santana, 19 de novembro de 2025. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FME.**

# PORTARIAS

**PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 1252/2025 -** considerando o que consta no Processo de nº 68882/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **AVANY CERQUEIRA MAIA**, Interprete de Libras, matrícula nº 01.077.340-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2014/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1253/2025 -** considerando o que consta no Processo de n° 67380/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **LUCIANA SOUZA DE FREITAS MACHADO**, Enfermeira, matrícula nº 05.016.055-1, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **Prorrogação de licença pra acompanhar pessoa doente da família**, por mais **90 (noventa) dias**.

**Nº 1254/2025 -** considerando o que consta no Processo de nº 66834/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **PATRICIA DO NASCIMENTO LEAL**, Professor, matrícula nº 01.072.609-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2019** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 1255/2025 -** tendo em vista o que consta no Processo de n° 65498/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2690/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **DILMA LEAO DO NASCIMENTO SANTOS**, Professora, Matrícula nº 01.076.242-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 1256/2025 -** tendo em vista o que consta no Processo de n° 61122/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2550/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **JOSILDA BORGES MOURA**, Professora, Matrícula nº 01.072.611-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 1257/2025 -** tendo em vista o que consta no Processo de n° 62489/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2619/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **AIRTON DE ALCANTARA OLIVEIRA**, Agente de Serviços Hospitalares, Matrícula nº 05.000.006-2, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1258/2025 -** tendo em vista o que consta no Processo de n° 65733/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2689/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **JOSE ALMIR DOS REIS**, Agente de Obras e Serviços, Matrícula nº 01.014.091-3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Nº 1259/2025 -** tendo em vista o que consta no Processo de n° 61615/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2588/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **NEIDE MARTINS DA ANUNCIACAO**, Professora, Matrícula nº 01.074.925-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 1260/2025 -** tendo em vista o que consta no Processo de n° 61759/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2597/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARINALVA PIRES DA SILVA**, Agente de Serviços Hospitalares, Matrícula nº 05.000.051-7, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1261/2025 -** tendo em vista o que consta no Processo de n° 61360/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2589/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ELIZANGELA SANTOS PRATES DO NASCIMENTO**, Professora, Matrícula nº 01.075.570-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2025

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

## GABINETE DO PREFEITO

**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, **Processo nº 8014064-97.2019.8.05.0000**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **REINTEGRADA** ao Serviço Público Municipal, a servidora RITA DE CASSIA RIBEIRO LIMA, matrícula nº 01.069.502-3.

**Art. 2º** - A servidora reintegrada deverá se apresentar ao seu posto de trabalho a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 037/2025**

**Dispõe sobre a instituição da comissão de análise de projetos, convênios, parcerias e chamamentos públicos, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente o art. 2º, inciso X, que estabelece a obrigatoriedade de constituição de comissão responsável por processar e julgar chamamentos públicos, garantindo critérios objetivos e decisão colegiada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, transparência, lisura e segurança jurídica nos processos de celebração de parcerias, convênios e instrumentos congêneres com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a importância da avaliação técnica qualificada para assegurar o alinhamento das propostas às políticas públicas, ao interesse público e às normas vigentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica instituída a comissão de análise de projetos, convênios, parcerias e chamamentos públicos, órgão colegiado de natureza técnica, responsável por:

I – Processar, analisar e julgar propostas submetidas em chamamentos públicos realizados por esta Secretaria;

II – Emitir pareceres técnicos conclusivos sobre projetos, planos de trabalho e propostas de parceria;

III – Apoiar a instrução processual dos convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

IV – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelas seguintes servidoras:

I. Cássia Dias de Jesus Santos, matrícula 01.074.814-3;
II. Adriana Mascarenhas Mattos Bulos, matrícula 01.072.641-8;
III. Milena Silva de Souza Pimenta, matrícula 60.008.096-3.

**Parágrafo único -** As integrantes desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções que exercem no âmbito desta Secretaria.

**Art. 3º -** A presidência da comissão será exercida pela servidora Cássia Dias de Jesus Santos, que coordenará os trabalhos, deliberará em caso de empate e representará o colegiado sempre que necessário.

**Art. 4º -** Compete à Comissão:

I. Realizar a análise técnica dos documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil;
II. Avaliar a coerência, a viabilidade e a compatibilidade das propostas com as políticas públicas e com os critérios definidos no edital;
III. Solicitar diligências, ajustes ou complementações documentais quando necessário;
IV. Lavrar atas, pareceres e registros formais de suas decisões;
V. Garantir que o processo seletivo observe as diretrizes e exigências estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 24 de novembro de 2025.

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 38/2025**

**Reorganiza a disposição dos Núcleos Escolares na Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana/BA.**

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e com base nas disposições da RESOLUÇÃO N° 01/2001, do Conselho Municipal de Educação, e considerando a necessidade de melhoria da qualidade de ensino das escolas isoladas; e de otimizar o uso dos recursos públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reorganizar a disposição dos Núcleos Escolares do Distrito de Jaíba, de Feira de Santana/BA, conforme a seguinte disposição:

**I – DISTRITO DE JAIBA:**

**a) Escola Municipal Ambrósio Bispo de Araújo - (Escola Sede)**
Escola Municipal Rosendo de Oliveira Lopes – (Escola Nucleada);

**b) Escola Municipal Vereador Antônio Carlos Coelho – Escola Sede);**

**c) Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário – (Escola Sede);**

**d) Escola Municipal Maria Amália Martins Daltro Coelho – (Escola Sede);**
Escola Municipal Francisco Rego Sobrinho – (Escola Nucleada);

**e) Escola Municipal Sônia Vieira Ramos Lima – (Escola Sede);**

**f) Escola Cívico Militar Municipal Quinze de Novembro – (Escola Sede);**

**g) Escola Municipal João Macário Ataíde – (Escola Sede);**

**h) Escola Municipal São Francisco de Assis - (Escola Sede).**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 24 de novembro de 2025.

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 39/2025**

**Institui Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana/BA.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 154 da Lei Complementar nº 01/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar abertura de comissão de sindicância para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a), composta pelos seguintes membros:

I – Adriana Mascarenhas Mattos Bulos, Matrícula nº 01072641-8;
II – Indaiá Oliveira Souza, Matrícula nº 60.000.609-6
III – Laylla Luiza Pires de Araújo, Matrícula n° 60.002682-6

**Parágrafo único** - A Presidência da Sindicância será exercida pelo primeiro integrante da comissão e, no prazo determinado em Lei, encaminhará o Relatório conclusivo à Secretaria de Educação Municipal/BA, a contar da data da publicação desta portaria.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana- BA, 24 de novembro de 2025.

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**LICENÇA AMBINETAL UNIFICADA – LU.**

**PORTARIA Nº 127, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 157/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 8147/2022- DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Licença Unificada – LU,** válida pelo prazo de até 03 (três) anos a O processo em questão refere-se à obtenção de Licença Ambiental Unificada - LU, a empresa à empresa Vagner Luan Santos Gonçalves ME., Nome Fantasia Posto Costado Dendê VII, inscrita no CNPJ sob o N° 28.254.992/0004-45, e Inscrição Municipal N° 70.137-8, com sede na Avenida Iguatemi N° 151, Mangabeira, CEP 44.057-300, Feira de Santana – Bahia, Coordenadas Geográficas: 12°13'16.54"S e 38°56'22.74"O, **para dar continuidade à** atividade de comércio varejista de combustíveis automotores e comércio varejista de lubrificantes, com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos (gasolina comum, aditivada, etanol e diesel) e GNV**.** Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

**III.** Atualizar o Estudo de Caracterização Ambiental (ECA), contemplando as condições atuais da área do empreendimento. **Prazo: 20 dias.**

**IV.** Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Vigência desta licença. Enviar relatório fotográfico na renovação da licença. Prazo: 20 dias.**

**V.** Manter na unidade o Plano de Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 23 e NBR 15219. **Vigência desta licença**

**VI.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

**VII.**Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1°** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único**. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis,** postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

**VIII.** Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal N°120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 dias.**

**IX.** Realizar anualmente o monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),

realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo**: **60 dias e posteriormente anual.**

**X.** Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa. Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

**XI.** Apresentar documento atualizado de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo**: **30 Dias.**

**XII.** Realizar e apresentar na SEMMAM, novo "Laudo de Ensaio de Estanqueidade" para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

**XIII.** O perar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

**XIV.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza e reforma das canaletas, prazo 60 dias.**

**XV.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

**XVI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

**XVII.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe I segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

**XVIII.** Apresentar "**Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS"** apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: anualmente.**

**XIX.** Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: continuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

**XX.** Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo**: **semestralmente**.

**XXI.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: anualmente**.

**XXII.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: anualmente.**

**XXIII.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os

principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

**XXIV.** Manter em quadro de funcionários, Contratação de Responsável Técnico em Meio Ambiente, Empresas Potencialmente Poluidoras, cumprindo Lei Nº 3.230, de 11 de janeiro de 2011. **Prazo: Continuo. Apresentando comprovação da contratação.**

**XXV.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à esta Licença Unificada – LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo**.

**XXVI.** Realizar a revisão e atualização do Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR. **Prazo: anualmente.**

**XXVII.** Sinalizar a pista com vias de acesso e ter suas entradas e saídas devidamente identificadas conforme a CTB e regulamentada pelo COTRAN; **Prazo: 120 Dias.**

**XXVIII.** Manter atualizado o prontuário de instalações elétricas em conformidade com a NBR 14.639/2001 e NR10 portaria nº 3.214/78 **Prazo: Contínuo.**

**XXIX.** Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 14 de novembro de 2025.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**MARCELO GRASSI CORRÊA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

**PORTARIA Nº 79, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas por motivo de saúde.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade ao resultado da inspeção médica realizada pelo Médico Perito.

| Matrícula | Nome | Secretaria | Conclusão |
|---|---|---|---|
| 08.010.172-9 | KLEBER NASCIMENTO PEREIRA | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/12/2025. |
| 60.007.982-3 | NAZARIONÁ GALDINO MENDES | SMS | Alta Médica Administrativa |
| 60.007.547-5 | RENATA DOS SANTOS ANJOS PINHEIRO | SEDUC | Alta Médica Administrativa |
| 01.074.876-5 | JEANI DE SOUSA COSTA DOREA | SEDUC | Alta Médica |
| 05.000.224-2 | ADALBERTO DIONÍSIO DE FRANCA FILHO | FHFS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/02/2026. |
| 60.003.207-1 | MOÍRA DA SILVA QUADROS DORIAN | SEDUC | Alta Médica |
| 60.002.650-3 | MARCOS DE SOUZA MACHADO | SEDUC | Alta Médica Administrativa |
| 05.000.006-2 | AIRTON DE ALCANTARA OLIVEIRA | FHFS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/02/2026. |
| 08.000.145-0 | ELIETE DE JESUS SOUZA | SMS | Encaminhada a Junta Médica. |
| 60.004.890-3 | EVERALDO FERNANDES BISPO | SEPREV | Encaminhada a Junta Médica. |
| 08.031.056-4 | JOSENEIDE SOUSA RAMOS BATISTA | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 05/01/2026. |
| 01.075.632-2 | MAIANE DE OLIVEIRA CERQUEIRA AZEVEDO | SEDUC | Concedida licença médica com alta em 10/12/2025. |
| 60.003.346-5 | KATIA CABRAL SILVA | SEDUC | Alta Médica |

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 19 de Novembro de 2025.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**
**DIRETORA PRESIDENTE**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

**PORTARIA Nº 80, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dá publicidade aos resultados das inspeções por Junta Médica por motivo de saúde.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade ao resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica.

| Matrícula | Nome | Secretaria | Conclusão |
|---|---|---|---|
| 01.009.010-6 | TANIA MARIA MACEDO DOS SANTOS CERQUEIRA | SEDUC | Aposentadoria por Invalidez. |
| 01.076.237-1 | FRANCIARA PERAZZO PEREIRA | SEDUC | Aposentadoria por Invalidez |
| 01.075.508-1 | JODALIA DE JESUS LOPES CAZUMBÁ | SEDUC | Alta Médica |
| 01.075.611-4 | CAROLINA GOMES CARDOSO GONÇALVES | SEDUC | Alta Médica |
| 01.078.084-2 | DJANE SILVA LIMA | SEDUC | Readaptação definitiva na mesma função. |

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 19 de Novembro de 2025.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**
**DIRETORA PRESIDENTE**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

---

**PORTARIA Nº 81, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dá publicidade a convocação para inspeções na Junta Médica aos servidores que, por motivo de doença, aguardam avaliação.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade a convocação para inspeções na Junta Médica aos servidores que, por motivo de doença, aguardam avaliação. Os servidores estão convocados a comparecer no Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS, conforme dia e horário abaixo:

Perícia na Junta Médica, dia 25 de Novembro de 2025, das 15h às 16:30h por ordem de chegada.

| Matrícula | Nome | Secretaria |
|---|---|---|
| 08.031.798-8 | JADICEA ANTONIA SANTOS | SMS |
| 08.032.161-6 | CREUSA RODRIGUES SILVA DOS ANJOS | SMS |
| 08.010.102-8 | GUILARDO MASCARENHAS DE QUEIROZ | SMS |
| 08.010.014-8 | JOAO NUNES CIRIACO DE CERQUEIRA | SMS |
| 01.072.520-6 | CRISTIANO ROMAS MAIA | SMS |
| 08.031.871-2 | ROSANGELA FERREIRA MACIEL | SMS |
| 08.032.249-0 | SHEILA FELICISSIMA DA CONCEICAO SILVA | SMS |
| 08.030.570-3 | JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA | SMS |
| 08.033.250-0 | MARIZETE DA SILVA CONCEICAO NASCIMENTO | SMS |

| | | |
|---|---|---|
| 08.010.360-0 | MARIALDA RIBEIRO DOS SANTOS | SMS |
| 08.000.148-6 | ELISENIR SILVA DOS SANTOS | SMS |
| 08.031.864-5 | MARCIA SANTOS FERREIRA | SMS |
| 01.008.477-9 | JOSENEIDE PAIXÃO DA SILVA | SEDUC |
| 08.032.150-1 | ANA PAULA DE ARAÚJO XAVIER | SMS |
| 08.032.224-4 | MARINEZ SOUZA DA CONCEIÇÃO | SMS |
| 08.000.253-3 | LINDINALVA DE JESUS EVANGELISTA | SMS |
| 08.000.358-7 | MARICHARLE FERREIRA DE LIMA CORREIA | SMS |
| 01.009.040-5 | ADRIANA PEDREIRA DE SOUZA | SEDUC |
| 01.081.045-3 | LISANDRA DE OLIVEIRA SAMPAIO | SEDUC |
| 01.081.816-8 | MARIANA SENA DE JESUS | SEDUC |

Perícia na Junta Médica, dia 26 de Novembro de 2025, às 08h às 11h por ordem de chegada.

| Matrícula | Nome | Secretaria |
|---|---|---|
| 08.000.532-7 | EDIVANIA DE JESUS MARTINS GOMES | SMS |
| 08.003.575-5 | MARIA ZILMA BRANDAO ALMEIDA | SMS |
| 08.033.249-5 | SUELI DO NASCIMENTO OLIVEIRA | SMS |
| 08.010.138-9 | JOANA ANGELICA DALTRO SANTOS | SMS |
| 08.033.324-3 | ELIZABETH SILVA E SILVA | SMS |
| 08.031.791-4 | ELIENE NUNES BASTOS | SMS |
| 08.033.210-8 | GILMARA SILVA DE ALMEIDA | SMS |
| 08.000.495-7 | VALCY PEREIRA SANTOS CARNEIRO | SMS |
| 08.000.052-3 | ARLETE MARIA LACERDA DE BRITO | SMS |
| 08.075.882-1 | EDMEIRE BARBOSA DOS REIS | SMS |

Perícia na Junta Médica, dia 28 de Novembro de 2025, às 08h às 11h por ordem de chegada.

| Matrícula | Nome | Secretaria |
|---|---|---|
| 08.032.180-0 | GERCILEIDE DAS VIRGENS | SMS |
| 08.000.551-1 | TANIA MARIA OLIVEIRA DA CONCEICAO | SMS |
| 08.033.335-8 | SIMONE ESPIRITO SANTO SILVA | SMS |
| 08.033.279-4 | JOSE FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA | SMS |
| 08.010.216-3 | MARIA DARIA CARVALHO ESTRELA DO VALE | SMS |
| 08.000.115-1 | EDILEUZA NASCIMENTO DA CRUZ | SMS |
| 08.076.784-6 | ANTONIA FRANCISCA COELHO DO CARMO | SMS |
| 01.077.233-8 | ADRIEL ROLIM CARNEIRO OLIVEIRA | SEMMAM |
| 01.005.660-5 | AUGUSTO DE ASSIS FREITAS FILHO | SMS |
| 06.000.294-1 | ALEX RIVER BOR5GES CORDEIRO | SMT |

Feira de Santana/BA, 24 de Novembro de 2025.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**
**DIRETORA PRESIDENTE**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

**PORTARIA Nº 83, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dá publicidade aos resultados das inspeções por Junta Médica por motivo de saúde.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade ao resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica.

| Matrícula | Nome | Secretaria | Conclusão |
|---|---|---|---|
| 01.081.360-1 | NAYANA LIMA CERQUEIRA | SEDUC | Alta Médica |
| 01.077.385-1 | JIRLANE VIEIRA FERREIRA MASCARENHAS | SEDUC | Alta Médica |
| 01.083.425-3 | GLECIA CARNEIRO OLIVEIRA | SEDUC | Aposentadoria por Invalidez |
| 01.077.304-5 | MARIA ALICE DOS SANTOS RAMOS DA SILVA | SEDUC | Alta Médica |
| 01.075.627-9 | SIMONE DOS SANTOS LIMA DE ARAUJO | SEDUC | Alta Médica |
| 01.081.349-3 | ADRIANA DA SILVA PEIXINHO | SEDUC | Alta Médica |
| 01.075.328-9/ 01.075.047-1 | ALINE RUTH DE SOUZA TELES SANTOS | SEDUC | Alta Médica |

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 24 de Novembro de 2025.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**
**DIRETORA PRESIDENTE**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

**HOMOLOGAÇÃO**

| LICITAÇÃO NÚMERO | MODALIDADE DE LICITAÇÃO | OBJETO | LICITANTE VENCEDOR | VALOR R$ ANUAL | HOMOLOGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 025-2025-1123** | PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 024-2025** | **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (REAGENTES), PARA** ATENDER ASSIM AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GERIDA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL. | CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 25.710,00 | **DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025**<br>PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE)** MESES**,** EM CONTRATO.<br>*ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 107 E 113 DA LEI FEDERAL 14.133/21* |
| | | | SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA | R$ 480,00 | |
| | | | INOVA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MÉDICOS LTDA | R$ 6.696,00 | **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**<br>Elemento de Despesa:3.3.90.30.3500<br>Projeto de Atividade: 2075<br>**Fonte: 15001002 e 17990050** |
| | | | QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA | R$ 13.749,10 | |
| | | | RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA | R$ 5.200,00 | **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778-2025** |

FEIRA DE SANTANA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS**
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.11.24 18:47:25 -03'00'